



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONTROLE INTERNO

2

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de janeiro de 2020.

De: Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Assunto: Relatório de Controle Interno

Processo Administrativo nº 2020/019-02-12

Conforme art. 3º da Lei Municipal 3555/2013, encaminho a V.S.^a relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, que merecem destaque, no mês de dezembro de 2019.

Sem mais.

Leandro J. Navarro
Chefe de Setor de Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO GERALDO PEREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-RKEE-AOSJ-68F4-6PIL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTROLE INTERNO

3

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019

De: **Controle Interno**

Para: **Gabinete do Prefeito**

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de janeiro de 2020.

Considerando o Comunicado SDG nº 035/2015 (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e a Lei Municipal nº 3555 de 20 de dezembro de 2013, em especial atenção às determinações do art. 3º, que dispõe sobre o envio de relatórios à V. S.^a acerca das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, que merecem destaque, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos; apresenta-se o Relatório de Controle Interno referente ao período supra:

Foram analisadas prestações de contas de adiantamentos, sendo:

DEZEMBRO						
REGULAR	RESSALVA	PENDENTE	SANADO	IRREGULAR	GERAL	TOTAL
34	16	0	13	0	0	63

Nota:

1) As prestações de contas pendentes são encaminhadas aos responsáveis para os saneamentos pertinentes;

2) As prestações de contas registradas como sanadas, são realizadas por intermédio do Controle Interno, e;

3) As prestações de contas registradas como geral, não há manifestações do Controle Interno.

Ficaram abertos para utilização nos dias de recesso administrativo os adiantamentos abaixo:

381 – Milton Francisco Lopes (Conselho Tutelar);

385 – Fernanda Graciele Vitale Gomes (Secretaria de Promoção Social);

392 – Cláudia de Oliveira Daibello (Secretaria de Educação);

396 – Patrícia Zinsly Poli (Secretaria de Saúde);



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTROLE INTERNO

- 406 – Valter Zanetti (Secretaria de Saúde); e,
407 – João Rodrigues (Secretaria de Saúde).

Processos expedidos pelo Controle Interno, cabíveis de menção:

- 2019/386-02-12 à Secretaria de Meio Ambiente, relativo a análise do contrato nº 208/2019 – Demax Serviços e Comércio Ltda, prazo finalizado em 14/11, sendo a responsável diversas vezes cobrada, todavia sem resposta até o fechamento do presente relatório;

- 2019/483-02-12 à Secretaria de Administração, relativo a comunicação de fatos e pedido de providências; e,

- 2019/511-02-12 à Secretaria de Administração, relativo a nova proposta para implantação de cartão de pagamento emitido em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste, com identificação do portador, destinado a servidores autorizados para pagamento de despesas de pequeno vulto, através do regime de adiantamento.

O Controle Interno recebeu o TC-4983.989.19-5, proveniente do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo a análise das contas municipais do segundo quadrimestre de 2019, sendo encaminhado em processo próprio aos setores responsáveis, com prazo de resposta 10/01/2020, através dos processos abaixo.

- 2019/497-02-12 – Secretaria de Fazenda;
- 2019/498-02-12 – Departamento Pessoal;
- 2019/500-02-12 – Secretaria de Saúde;
- 2019/501-02-12 – Secretaria de Educação;
- 2019/502-02-12 – Secretaria de Meio Ambiente; e,
- 2019/503-02-12 – SESETRAN.

Após a sanção da Lei Municipal nº 4.136/2019, o Controle Interno iniciou redação de manual sobre utilização dos recursos provenientes do regime de adiantamento, bem como proposta de Decreto regulamentador dos valores e condições para gastos com alimentação de servidores/conselheiros tutelares através do citado regime.

Sem mais, apresentamos nossos elevados protestos de estima e consideração.


Leandro J. Navarro
Chefe de Setor de Controle Interno